

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992
LEI Nº 1948 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.
DECRETO Nº 13831, DE 22 DE SETEMBRO 2008
LEI COMPLEMENTAR N. 1.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.153, DE 1º DE ABRIL DE 2022.



Tabela Criada Gerencia de Supervisão e Pagamento, conforme informações coletada no site <http://ditef.casacivil.ro.gov.br/COTEL/livros/Default.aspx>, Lei Complementar nº 1.117 de 22 de Dezembro de 2021 e decreto nº 13831 de 22 de Setembro de 2008, concomitantemente com leis subjacentes.
Servidor: Marcus Cesar Pereira

LEI COMPLEMENTAR N. 1.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II

CARGOS EM EXTINÇÃO INCORPORADOS À SEPOG

CARGO/CARREIRA	CLASSE	VENCIMENTO	CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	R\$ 1.580,10	EM EXTINÇÃO
	II	R\$ 1.999,65	
	III	R\$ 2.498,68	
	IV	R\$ 2.852,73	
	V	R\$ 3.478,29	
	ESPECIAL	R\$ 3.999,79	
CARGO/CARREIRA	CLASSE	VENCIMENTO	CARGO
AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	I	R\$ 1.580,10	EM EXTINÇÃO
	II	R\$ 1.999,65	
	III	R\$ 2.498,68	
	IV	R\$ 2.852,73	
	V	R\$ 3.478,29	
	ESPECIAL	R\$ 3.999,79	
CARGO/CARREIRA	CLASSE	VENCIMENTO	CARGO
AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	I	R\$ 1.690,11	EM EXTINÇÃO
	II	R\$ 2.001,69	
	III	R\$ 2.550,81	
	IV	R\$ 2.952,75	
	V	R\$ 3.698,09	
	ESPECIAL	R\$ 4.008,55	

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Ficam incorporados à carreira da SEPOG, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Atividade Administrativa e Agente em Atividade Administrativa que pertenceram à Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração; **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas** e outras unidades que vieram a substituí-la ou a sucedê-la.

DECRETO N. 13831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Específica- GAE, instituída pelo artigo 2º IV da Lei nº 1068 de 19 de abril de 2002, é devida aos servidores efetivos pertencentes aos Grupos Ocupacionais de Atividade de Nível Superior – ANS 300. Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 e Apoio Operacional de Serviços Diversos – ASD 900, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, nos termos da tabela constante do Anexo único da Lei nº 1948, de 28 de agosto de 2008.

Art. 3º O valor da GAE será o previsto no Anexo I desde Decreto, apurado em razão dos pontos acumulados no mês, decorrentes da execução das atividades específicas, observando o disposto no artigo 6º desde Decreto.

Parágrafo único. A meta acumulada nos meses de apuração para o Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 é de 1.600,00 (mil e seiscentos pontos) e o Grupo Ocupacional de Serviços Diversos – ASD 900 é de 800 (oitocentos pontos).

DECRETO N. 13831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

ANEXO I

METAS MENSIAIS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo Ocupacional	Cumprimento de Metas (Pontos Acumulados no Mês)	Percentual	Valor da GAE (Reais R\$)
Atividade de Nível Superior - ANS 300	2701 a 3600	100%	R\$ 660,00
	1801 a 2700	75%	R\$ 495,00
	1081 a 1800	50%	R\$ 330,00
	0 a 1080	30%	R\$ 198,00
Apoio Técnico e Administrativo - ATA 800	1201 a 1600	100%	R\$ 440,00
	801 a 1200	75%	R\$ 330,00
	481 a 800	50%	R\$ 220,00
	0 a 480	30%	R\$ 132,00
Apoio Operacional de Serviços Diversos - ASD 900	601 a 800	100%	R\$ 330,00
	401 a 600	75%	R\$ 247,00
	241 a 400	50%	R\$ 165,00
	0 a 240	30%	R\$ 99,00